



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 5 2
(22 DE FEVEREIRO DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para alterar referência de função - que especifica e dar outras providências.

Tal alteração, Nobres Vereadores, prende-se ao fato de que os Supervisores de Pré-Escolas Municipais desenvolvem um papel muito importante no bom funcionamento das Pré-Escolas, merecendo a elevação de referência pretendida.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSOES DEI

S. S. em - 56.13.194

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.690/94

(22 DE FEVEREIRO DE 1994)

Dispõe sobre: Alteração de referência de função que especifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A função de Supervisor de Pré-Escolas , constante do Anexo 9 - Quadro de Pessoal Trabalhista - Parte Permanente - Funções Isoladas, da Lei nº 1523/83, modificada pela Lei nº 2333/93, passa a ser enquadrada na referência 24.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução - da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Fevereiro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/cac

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 15.03.1994
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

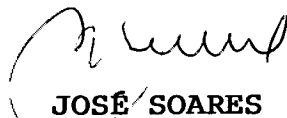
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.690/94 .

APós leitura em Plenário, foi enviado a es
tas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor
Prefeito Municipal, dispondo sobre alteração de referência de
função que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional ,
não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação
pelos nobres Colegas.

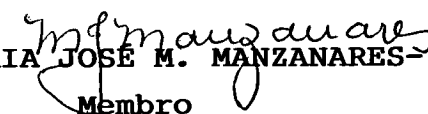
Isto posto, nosso Parecer é Favorável a
apreciação do Projeto de Lei nº 2.690/94.

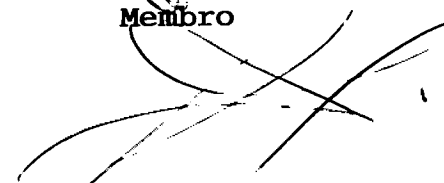
Caieiras, 14 de março de 1.994.

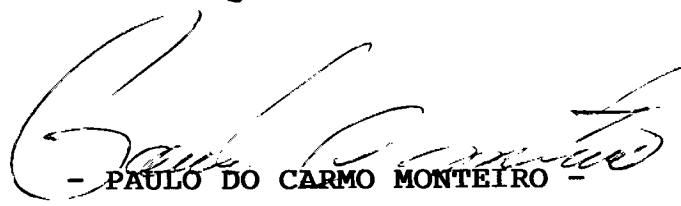
-  -
JOSE SOARES
Presidente


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


-JESUITO GUEDES DOS SANTOS-
Membro


-MARIA JOSÉ M. MANZANARES-
Membro


-JOSE VICENTE FILHO -
Membro


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro